



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 15 de setembro de 2025

MENSAGEM Nº 062/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade, dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando à inclusão no orçamento vigente conforme abaixo:

- **Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE**
- **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE**

Justificativa: As alterações orçamentárias serão efetuadas dentro do próprio orçamento para cobrir despesas com auxílio financeiro, outros serviços de terceiros pessoa física e indenizações e restituições pertinentes a esta Fundação.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todas os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref.: VR-11.050-00001037/2025
GEGOV/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), visando atender as seguintes despesas da **Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE**, a saber:

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

2001.12 - EDUCAÇÃO

2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE

3.3.9.0.18.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (681429)

R\$ 105.000,00

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

2001.12 - EDUCAÇÃO

2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE

3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (681430)

R\$ 20.000,00

2000 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

2001 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

2001.12 - EDUCAÇÃO

2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6200 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FEVRE

3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (681431)

R\$ 20.000,00

R\$ 145.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da **Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE**, a saber:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

2000 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
2001.12 - EDUCAÇÃO
2001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6230 - REMUNER. PROFISSIONAIS DA ED. BÁSICA (70%-FUNDEB)
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE
IMPOSTOS (676605)

R\$ 145.000,00

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2025, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,